

RECUPERA MPMIndústria



Recupera micro, pequenas e médias indústrias

A partir de abril de 2020, a CNI passou a apresentar este informativo especial com as principais medidas adotadas pelo governo durante a crise do COVID-19 e que impactam direta ou indiretamente as micro, pequenas e médias indústrias.

O objetivo do informativo especial é reunir informações de fontes fidedignas e apresentá-las de forma simplificada e organizada para facilitar o acompanhamento pelos micro, pequenos e médios industriais.

As edições do RECUPERA MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS INDÚSTRIAS – **RECUPERA MPMIndústria** trarão, também, informações sobre todas as ações da CNI, SESI, SENAI e IEL voltadas à recuperação da atividade industrial, com destaque para aquelas dedicadas às micro, pequenas e médias indústrias.

1. Políticas e proposições para micro, pequenas e médias empresas

*Medidas lançadas até dia 05/04/2020

a. Suspensão do ICMS e ISS para micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES:

O Comitê Gestor do Simples Nacional aprovou a Resolução nº 154, de 3 de abril de 2020, que trata dos prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19. Além da postergação do pagamento dos tributos federais por 180 dias (já previsto na Resolução nº 152, de 18 de março de 2020, agora revogada), desta vez foram postergados por 90 dias o prazo de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS) apurados no âmbito do Simples Nacional, da seguinte forma:

SIMPLES – tributos federais		
Competência	Vencimento original	Novo Vencimento
Março 2020	20/04/2020	20/10/2020
Abril 2020	20/05/2020	20/11/2020
Maio 2020	22/06/2020	21/12/2020

SIMPLES – ICMS e ISS		
Competência	Vencimento original	Novo Vencimento
Março 2020	20/04/2020	20/07/2020
Abril 2020	20/05/2020	20/08/2020
Maio 2020	22/06/2020	21/09/2020

Os microempreendedores individuais (MEIs) terão prazo de diferimento de seis meses. Assim, as parcelas que seriam pagas em abril ficam adiadas para outubro.

Vale lembrar que a Resolução CGSN nº 153, de 26 de março de 2020 postergou também o prazo de cumprimento das obrigações acessórias do SIMPLES:

SIMPLES – DEFIS		
Referência	Vencimento original	Novo Vencimento
Ano-calendário 2019	31/03/2020	30/06/2020

MEI – DASN - Simeis		
Referência	Vencimento original	Novo Vencimento
Ano-calendário 2019	31/05/2020	30/06/2020

A postergação dos pagamentos dos tributos é relevante para dar fôlego às MPEs para a superação da crise.

Para íntegra: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-154-de-3-de-abril-de-2020-251138833>
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108098>

03 de abril de 2020 – Fonte: Diário Oficial da União

b. Medida Provisória 944/2020 – Programa Emergencial de Suporte a Empregos

O programa previsto na MP é destinado à realização de operações de crédito com empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade exclusiva de pagamento de folha salarial de seus empregados.

Alcança empresário e pessoas jurídicas com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019. A linha conta com R\$ 40 bilhões em recursos, sendo R\$ 34 da União e R\$ 6 das instituições financeiras participantes.

As linhas de crédito concedidas abrangerão a totalidade da folha de pagamento do contratante, pelo período de dois meses, limitadas ao valor equivalente a até duas vezes o salário-mínimo por empregado.

Para ter acesso à linhas de crédito, a empresa deverá ter a sua folha de pagamento processada por instituição financeira participante. Além disso, deverá se comprometer a (i) fornecer informações verídicas, (ii) não utilizar os recursos para finalidades distintas do pagamento de seus empregados; e (iii) não demitir os empregados até 60 dias do último pagamento, exceto por justa causa. O descumprimento destas obrigações implicará em vencimento antecipado da dívida.

As operações de crédito no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos poderão ser contratadas até 30 de junho de 2020, com taxa de juros de 3,75% ao ano, 36 meses para pagamento e carência de seis meses para primeira parcela.

Para conceder o crédito as instituições financeiras participantes observarão políticas próprias de crédito, poderão considerar eventuais restrições em sistemas de proteção ao crédito na data da contratação e registros de inadimplência no sistema de informações de crédito mantido pelo Banco Central do Brasil nos seis meses anteriores à contratação.

Por outro lado, para conceder o crédito as instituições financeiras participantes estão dispensadas de cumprir as seguintes formalidades: (i) exigir do empresário/pessoa jurídica a apresentação de certidão de quitação a qual atesta possuir todos os empregados admitidos devidamente formalizados; (ii) exigir do empresário/pessoa jurídica a apresentação de CND, inclusive, previdenciária e do FGTS; (iii) consulta ao CADIN; (iv) exigir do empresário/pessoa jurídica rural a comprovação de recolhimento de ITR.

Para íntegra: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv944.htm

03 de abril de 2020 – Fonte: Diário Oficial da União

2. Medidas e proposições com apoio da CNI para o RECUPERA MPMIndústria

a. Projeto de lei institui o Programa Nacional de Fortalecimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE para o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios.

O senador Jorginho Mello apresentou projeto de lei com o objetivo de criar uma linha de crédito de mais fácil acesso para as microempresas e empresas de pequeno porte em meio a crise do COVID19.

O projeto permite a contratação de operações de crédito destinadas a investimentos bem como a capital de giro isolado e associado, sem oferecimento de garantias, inclusive no caso de recursos de Fundos Constitucionais.

No caso dos Fundos Constitucionais FNO, FNE e FCO, estabelece que no mínimo 20% dos recursos serão destinados para financiamento a microempresas e empresas de pequeno porte por meio do Programa Nacional de Fortalecimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE.

Os encargos financeiros devem ser ajustados para não exceder o limite da TFC (taxa de juros dos fundos constitucionais), incluindo a taxa de desconto do CDR (coeficiente de desequilíbrio regional) e redutores de até 50% sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos

financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional. No caso de contratações em razão da pandemia, o redutor é fixado em 50% sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação.

A CNI apoia a iniciativa do Senador e teve a oportunidade de apresentar sugestões na elaboração do texto. O acesso ao crédito é fundamental para amenizar a queda no faturamento das empresas por conta dos efeitos econômicos do combate ao novo Coronavírus e permitir que consigam honrar seus compromissos.

Para íntegra: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141363>

3 de abril de 2020 - Fonte: Senado Federal

3. Serviços para as MPMIndústrias

a. Núcleo de Acesso ao Crédito - NAC

As finanças são uma das maiores preocupações principalmente para os pequenos negócios, em momentos de crise. A pandemia do COVID-19 aumentou a necessidade de crédito, o que motivou a CNI a publicar e-books referente as linhas BNDES Crédito Pequenas Empresas e PROGER Urbano Capital de Giro, e também sobre Medidas de Crédito Caixa, para auxiliar às micro, pequenas e médias empresas nas informações de acesso ao crédito. Os e-books são atualizados constantemente com as novas informações publicadas.

- BNDES Crédito Pequenas Empresas: https://bit.ly/NAC_BNDES-CreditoPequenasEmpresas
- PROGER Urbano Capital de Giro: https://bit.ly/NAC_ProgerUrbano
- Medidas de Crédito Caixa: http://bit.ly/NAC_CEF

O NAC é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias e coordenado pela CNI. Em caso de dúvidas ou maiores informações, procure o NAC mais perto da sua empresa. Para consultar os contatos, acesse: www.cni.org.br/nac

Recupera MPMIndústria | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | Unidade de Política Industrial - CNI/GEPI | Gerente Executivo: João Emílio Padovani Gonçalves | Equipe: Ariene Amaral, Caroline Lompa e Paula Vieira | Editoração: GEPI | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9056 copem@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

